



Secretaria de Finanças

Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Contratos

Publicação nº 078/2021**Extrato do Convênio n.º 02.002/2021**

Processo n.º: 158.0072/2021

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Campo Grande, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Representante do TJMS: Desembargador Carlos Eduardo Contar.

Objeto: A manutenção do Núcleo de Apoio Técnico (NAT), com o objetivo de subsidiar o Poder Judiciário Estadual com informações técnicas nas demandas relativas ao fornecimento de medicamentos, exames, internações e demais tratamentos em face do Sistema Único de Saúde (SUS).

Prazo: Vigência por 60 meses, com início em 15/02/2021 e término em 14/02/2026.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93; Decreto Estadual 11.261/2003; Recomendação nº 31/2010 - CNJ

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Campo Grande, MS, 05 de março de 2021.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

ATOS DOS COORDENADORES DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Portarias assinadas pelos Exmos. Srs. Des. Ruy Celso Barbosa Florence, Coordenador da Mediação e Des. Vladimir Abreu da Silva, Coordenador da Conciliação, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em 09.03.2021.

Os Coordenadores do NUPEMEC, no uso de suas atribuições previstas no Provimento CSM nº 340, de 11 de março de 2015,

RESOLVEM:

Prorrogar o prazo de validade da Portaria nº 29/2019, publicada no D.J. nº 4220, de 15.3.2019, que inscreveu **Débora Olmos Lopes** no Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por até 02 (dois) anos, tendo em vista que a documentação apresentada, atende os requisitos exigidos no artigo 5º, da Portaria NUPEMEC nº 34/2017, c/c demais disposições contidas no Provimento CSM nº 422/2018, e estão de acordo com as previsões contidas no art. 12 da Lei da Mediação (Lei nº 13.140/2015), no art. 167 do CPC (Lei nº 13.105/2015) e no inciso VII, do art. 7º da Resolução CNJ nº 125/2010. Esta Portaria terá efeitos a partir de **15 de março de 2021. P.R.C.** (Port. n. 21/2021).

Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Coordenador da Mediação – NUPEMEC/TJMS

Des. Vladimir Abreu da Silva
Coordenador da Conciliação – NUPEMEC/TJMS

Secretaria de Bens e Serviços

COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **COMUNICA** que, em conformidade com o que determina o art. 2º e os incisos II e IV do art. 5º, da Resolução nº 168, de 10 de maio de 2017 e, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores designada pela Portaria nº 1.137, de 23 de maio de 2017, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA** (CNPJ 15.513.690/0001-50), encontra-se devidamente cadastrada junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal de Justiça/MS.

Campo Grande/MS, 12 de março de 2021.

Fábio Makoto Joboji

Comissão de Cadastro de Fornecedores do TJ/MS